



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/11/2011 e publicado no DODF nº 217, de 10/11/2011, página 6.
Portaria nº 151, de 10/11/2011, publicado no DODF nº 218, de 11/11/2011, página 11.

Parecer nº 206/2011-CEDF

Processo nº 460.000690/2009

Interessado: **Escola Americana de Brasília**

Autoriza a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º ano - com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração – séries iniciais e finais – em extinção progressiva; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito séries, o ensino fundamental organizado em nove anos e para o ensino médio e dá outra providência.

I - HISTÓRICO - No presente processo, o representante da Escola Americana de Brasília, situada no SGAS 605, Bloco E, Lotes 34/37, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Associação Escola Americana de Brasília, com sede no mesmo endereço, vem requerer a implantação do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, a inclusão de Sociologia e Filosofia na organização curricular do ensino médio e aprovação dos documentos organizacionais – fl. 1.

Em novo requerimento, datado de 26 de fevereiro de 2010 – fls. 24, a Diretora da instituição educacional solicita:

[...] a implementação do Ensino Fundamental de 9 anos de escolaridade em concomitância com o Ensino Fundamental de 8 anos, com implantação gradativa do sistema de 9 anos e extinção progressiva do sistema de 8 anos, uma vez que a Escola Americana de Brasília vem sofrendo tais ajustes desde o ano de 2006 [...]

A Escola Americana foi criada em 1960, inicialmente como curso livre, e, em seguida, passou a ofertar o então ensino regular, atualmente, a educação básica. Foi fundada em 15 de setembro de 1964, com a finalidade de atender aos filhos e ou aos dependentes de cidadãos norte-americanos e de outras nacionalidades que mantinham acordo com o Brasil. A instituição educacional passou a fazer parte do Sistema Educacional do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 47/SE, de 12 de outubro de 1965. A partir de então, o histórico da instituição educacional pode ser relatado por meio dos atos legais, conforme se segue:

- Portaria nº 289/SEDF, de 8 de julho de 2002, tendo em vista o disposto no Parecer nº 102/2002-CEDF, que conclui por: aprovar as matrizes curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio (anexos I e II do citado Parecer) da Escola Americana de Brasília; aprovar as matrizes curriculares das habilitações de Auxiliar e Técnico em Tradutor e Intérprete (anexos III e IV do citado Parecer), exclusivamente para regularização de vida escolar dos alunos matriculados nos anos de 1999 a 2002; validar os atos escolares



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

praticados a partir de 1999, ano de implantação das matrizes curriculares ora aprovadas, fl. 203 e 204.

- Ordem de Serviço nº 152/2004-SUBIP/SEDF, que resolve aprovar o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola Americana de Brasília - fl. 230.
- Portaria nº 63/SEDF, de 25 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Parecer nº 74/2010-CEDF, que recredencia pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017 – fls. 28.

Isto posto, o presente processo visa à:

- análise e aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica para a Escola Americana de Brasília, nos termos da atual legislação de ensino;
- adequação dos documentos Regimento Escolar e Proposta Pedagógica às Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006;
- aprovação das alterações na matriz curricular do ensino fundamental de duração de oito anos, em vigor desde o ano de 2006;
- apresentação, para possível aprovação, da matriz curricular do ensino fundamental de duração de nove anos, implementada desde o ano de 2006;
- alteração da matriz curricular do ensino médio, em vigor desde agosto de 2010.

É imperioso esclarecer que as alterações realizadas nos documentos acima citados visam atualizá-los à Resolução nº 1/2009-CEDF e demais normas vigentes, vez que os últimos documentos organizacionais foram aprovados pela Ordem de Serviço nº 152/2004-SUBIP/SEDF - fls. 230.

Ressalta-se que o processo foi autuado em 25 de agosto de 2009, no entanto, as atividades da instituição educacional, quanto à implantação do ensino fundamental de nove anos em concomitância com o ensino fundamental de oito anos, tiveram início no ano de 2006. Constatou-se, portanto, o descumprimento do artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que diz: “A oferta de qualquer nível, etapa ou modalidade de educação e ensino exige prévio credenciamento da instituição educacional e autorização dos cursos”.

O presente processo foi encaminhado pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, ao CEDF, em 6 de dezembro de 2010, ficando sobrestado neste Colegiado até 28 de março de 2011, data da análise preliminar pela Assessoria Técnica.

Em 26 de abril de 2011, este processo foi enviado a esta Relatora para emissão de parecer, cuja primeira versão foi concluída em 31 de maio de 2011, e reencaminhado ao CEDF, quando foram constatados vários problemas nas matrizes curriculares, que deveriam ser retificados pela instituição educacional.

Após vários contatos da Assessoria deste CEDF com as dirigentes da Escola Americana e orientações visando à atualização dos seus documentos organizacionais, a Diretora Pedagógica, em



Ofício nº 02-EAB/2011, de 10 de agosto de 2011, encaminha a nova versão da Proposta Pedagógica e solicita análise dos artigos 80, 81, 93 e 108 do Regimento Escolar, em nova versão.

O processo retorna a esta Relatora em 28 de setembro de 2011, para complementação da análise e conclusão do parecer.

II – ANÁLISE – O presente processo foi autuado com os seguintes documentos:

- solicitação ao Secretário de Educação – fl. 1;
- matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio, aprovadas pela Portaria nº 289/SEDF, de 8 de julho de 2002, baseadas no Parecer nº 102/2002-CEDF – fls. 2 e 3.

Após análise das matrizes curriculares, realizada por técnico da Cosine/SEDF e, posteriormente, pela Assessoria Técnica deste Colegiado, a instituição educacional foi orientada no sentido de adequar os seus documentos organizacionais à legislação vigente.

Cumpridas as diligências, foram anexados aos autos:

- cópias das matrizes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio – fls. 11-12 e fls. 16, 18 e 19;
- novo requerimento – fls. 24;
- cópia do último Regimento Escolar, aprovado pela Ordem de Serviço nº 152/2004-SUBIP/SEDF – fls. 29 a 72;
- cópia da última Proposta Pedagógica, aprovada pela Ordem de Serviço nº 152/2004-SUBIP/SEDF – fls. 73 a 97;
- cópias de atos legais – fl. 28 e fl. 230;
- proposta de novo Regimento Escolar – fls. 104 a 160;
- cópia da nova Proposta Pedagógica para aprovação, 1ª versão – fls. 161 a 229;
- cópias das versões finais do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica – fls. 258 a 314 e fls. 315 a 381, respectivamente.

Vale lembrar que fazem parte da Proposta Pedagógica, em sua versão final, as matrizes curriculares do ensino fundamental organizado em oito anos de duração – fls. 354 – do ensino fundamental de nove anos – fls. 355 – e do ensino médio – fls. 358.

O relatório técnico da Cosine, anexado às fls. 234 – 243, esclarece

[...] que a morosidade na instrução processual foi motivada por pedidos de prazos para cumprimentos de pendências, segundo documentos comprobatórios constantes às fls. 98 e 99, bem como a redistribuição do processo para a continuidade de seus trabalhos (fls. 25) – fls. 234.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



4

O Regimento Escolar, acostado às fls. 104 – 160, consoante relatório referido anteriormente,

[...] está elaborado conforme TÍTULO VI, Capítulo I, artigos 156 a 160, da Resolução nº 1/2009-CEDF, que após correções, está em condições de ser aprovado, SMJ, regulamentando todos os aspectos de ordem administrativa, pedagógica e disciplinar, incluindo ações do corpo docente e discente da instituição educacional [...] – fls. 236.

Considerando que a Diretora Pedagógica encaminhou nova versão do Regimento Escolar e explicitou alguns artigos que foram alterados – fls. 257 – esta Relatora recomenda à Cosine/SEDF que seja realizada nova análise desse documento organizacional, conforme versão anexada às fls. 258 a 314.

A Proposta Pedagógica, elaborada em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, define a organização do trabalho pedagógico, atendendo às disposições legais vigentes. Às fls. 11 desse documento organizacional (fls. 325), a Escola Americana de Brasília declara que a

[...] sua missão é oferecer a Educação Básica, desenvolvida de forma a promover a compreensão das mudanças do mundo contemporâneo que vem influenciando a reorientação, tanto da formação geral, quanto da formação profissional, capacitando o indivíduo para enfrentar desafios, fazer escolhas conscientes e responsáveis baseadas na capacidade de tomar decisões, apesar da complexidade que envolve essas ações, o que é inerente à condição do ser humano qualquer que seja a sua origem, etnia ou cultura.

Seus fins e objetivos institucionais, expressos na Proposta Pedagógica, às fls. 327 a 329, são:

- a) proporcionar na educação infantil atividades que sejam realizadas de forma lúdica, prazerosa, utilizando-se materiais pedagógicos que incentivem a aprendizagem de múltiplas manifestações de expressão e comunicação, criação e movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano, levando-se em consideração as limitações do desenvolvimento psicomotor e outras características próprias dessa faixa de idade, visando sua futura integração na convivência com os adultos, ao mesmo tempo em que proporciona cuidado e educação;
- b) desenvolver estratégias de ressignificação das práticas curriculares para que o aluno possa aprender a necessidade de uma educação contextualizada, crítica e libertadora, ao mesmo tempo em que percebe o mundo ao seu redor de forma ética, moral, política e social, para dele participar e nele intervir;
- c) desenvolver a capacidade de aprender a aprender visando à aquisição de conhecimentos, competências e habilidades, bem como a formação de atitudes e valores compatíveis com a atividade produtiva exigidas no mundo globalizado, ao mesmo tempo que possa compreender a sua totalidade como cidadão;
- d) proporcionar condições para o reconhecimento de sua condição humana, privilegiada como ser pensante, com vistas a suavizar a transição das etapas de uma educação tradicional para a incorporação de novos valores e significados de uma educação bilíngue e multicultural integrados ao currículo escolar;



- e) respeitar a dignidade e a liberdade fundamental do ser humano, no confronto com as realidades vitais, sem distinção de religião, etnia, livre de quaisquer sectarismos e preconceitos, incluindo o respeito e a preservação dos valores mais significativos das tradições brasileiras;
- f) integrar às práticas pedagógicas os valores que conduzem à convivência pacífica das normas e da cultura nacional com a cultura internacional;
- g) compreender os direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, da família e dos demais grupos que compõem a sociedade nacional e internacional;
- h) capacitar o aluno para o estudo independente, incitar a observação e o espírito de pesquisa, da crítica construtiva e do pensamento reflexivo que lhe possibilite enfrentar situações previsíveis ou não, procurando conduzir-se com responsabilidade e sem perder o senso da autonomia pessoal;
- i) utilizar práticas pedagógicas que busquem o domínio dos recursos científicos, tecnológicos e culturais, visando superar as dificuldades do meio, de modo a substituir as lutas corporais pelo debate no campo das idéias e na solução de conflitos;
- j) traduzir a complexidade da convivência democrática, por meio de processos em que estejam presentes o sentimento de tolerância mútua, solidariedade, respeito aos outros, enfatizando-se os aspectos teórico-práticos do currículo escolar;
- k) desenvolver atitudes positivas de preservação e expansão do patrimônio histórico-cultural e do meio ambiente;
- l) contribuir para o desenvolvimento pessoal e social do aluno, a elevação de sua autonomia e auto-estima de modo que as diferenças de níveis de escolarização sejam operadas gradativamente pela incorporação de novas informações em um contexto de relações mútuas e de influências recíprocas do ambiente educacional e sociocultural.

A instituição educacional declara, às fls. 15 de sua Proposta Pedagógica (fls. 329), que:

[...] A EAB coloca à disposição da comunidade do Distrito Federal a sua contribuição visando à realização do homem como cidadão com perfil bilíngüe, em que o desenvolvimento do currículo ocorre simultaneamente em língua portuguesa e em língua inglesa, com proficiência naquela e pelo domínio desta, ao atingir a conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Nessa linha de trabalho, a EAB possibilita ao cidadão garantir a melhoria da sua qualidade de vida e de seus familiares, considerando a preparação para o mundo do trabalho e ressaltando, ainda, a possibilidade de prosseguimento de estudos em nível superior, seja em território nacional, seja no exterior [...]

A matriz curricular referente ao ensino fundamental – oito séries (fls. 353), aprovada pela Portaria nº 289/SEDF, de 8 de julho de 2002, operacionalizada até junho de 2006, sofreu as seguintes alterações:

- o componente curricular Educação Artística passa a ser denominado Arte;
- foram acrescentados temas transversais, nos termos da legislação vigente, estando descritos ao longo da Proposta Pedagógica;



- na parte diversificada, foi incluído o componente curricular Língua Estrangeira Moderna – Espanhol.

A matriz curricular referente ao ensino fundamental – nove anos (fls. 355) está sendo operacionalizada desde agosto de 2006, embora a Escola Americana de Brasília somente agora, por meio do presente processo, solicite a regularização da oferta do ensino fundamental de duração de nove anos em convivência com o ensino fundamental de oito anos, conforme a Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, a Resolução nº 2/2006 do Egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal e demais normas pertinentes à matéria.

A matriz curricular aprovada pela Portaria nº 289/SEDF, de 8 de julho de 2002, referente ao ensino médio, foi operacionalizada até junho de 2010 - fls. 202 e 356.

A partir de agosto de 2010, a Escola Americana passa a operacionalizar nova matriz para o ensino médio, com as seguintes alterações – fls. 358:

- o componente curricular Educação Artística passa a ser denominado Arte;
- foram acrescentados os componentes curriculares Sociologia e Filosofia na base nacional comum;
- na parte diversificada, passa também a ser ofertado o Espanhol, nos termos da legislação vigente;
- foram acrescentados temas transversais, nos termos da legislação vigente, estando descritos ao longo da Proposta Pedagógica;
- a instituição oferece diversas atividades complementares ao currículo, tais como: Jornalismo, Fotografia, Liderança.

A Informação elaborada pela Assessoria deste Colegiado, anexada às fls. 247-254, ratifica a análise processual de técnico da Cosine, da qual se destaca:

A avaliação é considerada pela EAB como um processo contínuo que envolve permanente ação, reflexão do processo de ensino e aprendizagem. É uma estratégia que requer acompanhamento sistemático na busca de diagnóstico para redefinição de estratégias. Nessa perspectiva a avaliação rompe com a visão linear de ensino e adota a concepção processual em que não se avalia somente o aluno, mas todos os elementos que constituem a relação pedagógica [...]. fls. 365.

Esse processo, pautado em um conjunto de critérios, previamente estabelecido pelos professores, e, permanentemente, objeto de reflexão na e sobre a ação, tem como objetivos:

- I. diagnosticar o rendimento escolar dos alunos;
- II. permitir a reformulação do trabalho do docente;
- III. caracterizar aspectos do desenvolvimento escolar do aluno sob os critérios estabelecidos para a promoção/reclassificação, e ou retenção, se for o caso. – fls. 366.



A Escola Americana de Brasília estabelece como meta para os próximos anos a criação de mecanismos de avaliação institucional, com a finalidade de avaliar o grau de satisfação dos pais e de outros segmentos da sociedade, além de divulgar os serviços educacionais prestados pela instituição. As informações obtidas por meio dessa avaliação serão utilizadas pelos gestores como “[...] suporte aos novos projetos de replanejamento e atualização da Proposta Pedagógica, orientada no sentido de oferecer as melhores condições de ensino equiparadas aos padrões de qualidade nacional e internacionalmente aceitos” – fls. 379.

Os aspectos a serem considerados pela instituição educacional, no processo de avaliação institucional interna, estão relacionados no Regimento Escolar, parágrafo único do artigo 69 – fls. 292.

No que se refere à implantação gradativa do ensino fundamental organizado em nove anos de duração e ao disposto no artigo 123 do Regimento Escolar da Escola Americana de Brasília “[...] a Matriz Curricular do Ensino Fundamental [...], vem sofrendo ajustes, desde o ano de 2006, com o objetivo de extinguir progressivamente o Ensino Fundamental de oito anos e implantar gradativamente o sistema de nove anos” – fls. 313, esta Relatora:

- lembra que o ensino fundamental ampliado para nove anos de duração “é um novo Ensino Fundamental que exige um projeto pedagógico próprio para ser desenvolvido em cada escola” (Parecer CNE/CEB nº 4/2008);
- esclarece que não é apenas a matriz curricular que deve ser reajustada, mas todo o projeto pedagógico da instituição educacional;
- recomenda a consulta a alguns documentos legais que tratam da implantação e da organização do ensino fundamental de nove anos de duração:
 - Resolução CNE/CEB nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010.
 - Parecer CNE/CEB nº 11/2010, de 9 de dezembro de 2010.
 - Parecer CNE/CEB nº 7/2007, de 19 de abril de 2007.
 - Parecer CNE/CEB nº 5/2007, de 1º de fevereiro de 2007.
 - Parecer nº 195/2006-CEDF, de 10 de outubro de 2006.
 - Parecer CNE/CEB nº 18/2005, de 15 de setembro de 2005.
 - Parecer CNE/CEB nº 6/2005, de 8 de junho de 2005.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º ano - com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos de duração – séries iniciais e finais – em extinção progressiva, pela Escola Americana de Brasília, mantida pela Associação Escola Americana de Brasília, situadas no SGAS 605, Bloco E, Lotes 34/37, Brasília – Distrito Federal;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para:
 - o ensino fundamental organizado em oito séries – anexo I;
 - o ensino fundamental organizado em nove anos de duração – 1º ao 9º – anexo II;
 - o ensino médio, operacionalizada a partir de agosto de 2010 – anexo III.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



8

- c) advertir os dirigentes da instituição educacional pelo descumprimento às normas legais do Sistema de Ensino do Distrito Federal em vigor.

É o parecer.

Brasília, 11 de outubro de 2011.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/10/2011

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 206/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos Regime: Seriado Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas									
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES							
		I CICLO				II CICLO			
		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		35	35	35	35	40	40	40	40
TOTAL DE HORAS ANUAIS		1050	1050	1050	1050	1146	1146	1146	1146
OBSERVAÇÕES:									
<ol style="list-style-type: none">1. A presente matriz curricular foi implementada a partir do ano letivo de 2006/2007.2. A matriz curricular do ensino fundamental vem sofrendo ajustes, desde o ano de 2006, com o objetivo de extinguir, progressivamente, o ensino fundamental de oito anos e implantar, gradativamente, o sistema de nove anos, de acordo com a Lei nº 11.274/2006 e a Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelecem as diretrizes para o ensino fundamental de nove anos de escolaridade.3. A preparação para o mundo do trabalho e os temas transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar e contextualizada, estando explicitados na Proposta Pedagógica.4. A Escola Americana de Brasília oferece Informática em Laboratório próprio, como recurso de ensino, abrangendo os diversos componentes curriculares, de forma integrada e interdisciplinar.5. O horário de funcionamento é das 8h às 15h para o ensino fundamental I ciclo, sendo destinados 60 minutos para o almoço e 45 minutos para o intervalo e deslocamento dos alunos entre as aulas.6. O horário de funcionamento é das 8h às 15h10 para o ensino fundamental II ciclo, sendo destinados 60 minutos para o almoço e 26 minutos para o intervalo e deslocamento dos alunos entre as aulas.7. O módulo-aula tem a duração de 45 minutos de 1ª a 4ª séries e 43 minutos de 5ª a 8ª séries.8. Eventualmente, serão oferecidas atividades aos sábados, sendo computadas como dias letivos.9. Constará, em caráter optativo, o componente curricular Espanhol. Caso o aluno não faça a opção por Espanhol, deverá cursar alguma atividade complementar.									



Anexo II do Parecer nº 206/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

OPERACIONALIZADA A PARTIR DE AGOSTO DE 2006

Instituição Educacional: ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos Regime: Seriado Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		I CICLO					II CICLO			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	-	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		35	35	35	35	35	40	40	40	40
TOTAL DE HORAS ANUAIS		1050	1050	1050	1050	1050	1146	1146	1146	1146
OBSERVAÇÕES:										
<ol style="list-style-type: none">1. A presente matriz curricular foi implementada a partir do ano letivo de 2006/2007.2. A matriz curricular do ensino fundamental vem sofrendo ajustes, desde o ano de 2006, com o objetivo de extinguir, progressivamente, o ensino fundamental de oito anos e implantar, gradativamente, o sistema de nove anos, de acordo com a Lei nº 11.274/2006 e a Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelecem as diretrizes para o ensino fundamental de nove anos de escolaridade.3. A preparação para o mundo do trabalho e os temas transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar e contextualizada, estando explicitados na Proposta Pedagógica.4. A Escola Americana de Brasília oferece Informática em Laboratório próprio, como recurso de ensino, abrangendo os diversos componentes curriculares, de forma integrada e interdisciplinar.5. O horário de funcionamento é das 8h às 15h para o ensino fundamental I ciclo, sendo destinados 60 minutos para o almoço e 45 minutos para o intervalo e deslocamento dos alunos entre as aulas.6. O horário de funcionamento é das 8h às 15h10 para o ensino fundamental II ciclo, sendo destinados 60 minutos para o almoço e 26 minutos para o intervalo e deslocamento dos alunos do entre as aulas.7. O módulo-aula tem a duração de 45 minutos do 1º ao 5º ano e 43 minutos do 6º ao 9º ano.8. Eventualmente, serão oferecidas atividades aos sábados, sendo computadas como dias letivos.9. Constará, em caráter optativo, o componente curricular Espanhol. Caso o aluno não faça a opção por Espanhol, deverá cursar alguma atividade complementar.										



Anexo III do Parecer nº 206/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA Etapa: Ensino Médio Regime: Seriado Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X
		Química	X	X	X
		Física	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	--	X
		Geografia	--	X	--
		Sociologia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol			X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			40	40	40
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1146	1146	1146
OBSERVAÇÕES: 1. Constará, em caráter optativo, o componente curricular Espanhol. Caso o aluno não faça a opção por Espanhol, deverá cursar alguma atividade complementar. 2. A Escola Americana de Brasília oferece, ainda, outras atividades: Jornalismo, Fotografia, Liderança. 3. A jornada escolar diária é de sete horas e dez minutos, de 2 ^a a 6 ^a feira, eventualmente aos sábados, quando justificada para realização de eventos culturais, como feiras, apresentação de atividades artísticas e desportivas, entre outras, sendo computadas como dias letivos. 4. O horário de funcionamento é das 8h às 15h10, sendo destinados 60 minutos para o almoço e 26 minutos para o intervalo e deslocamento dos alunos entre as aulas. 5. O módulo-aula tem a duração de 43 minutos.					